



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2022

“Estabelece o teto para o reajuste dos servidores públicos do Município de Rio Verde de Mato e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica estabelecido o teto para o reajuste dos servidores públicos do Município de Rio Verde de Mato em até **75% (setenta e cinco por cento)** do incremento de um exercício financeiro para o outro apurado na receita corrente líquida.

Art. 2º. O incremento apurado servirá para o cálculo de concessão da revisão geral anual, aumento salarial e o crescimento vegetativo da folha de pagamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS,

em 22 de Março de 2022.


REUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Prefeitura Municipal de Rio Verde de MT

LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2022

“Estabelece o teto para o reajuste dos servidores públicos do Município de Rio Verde de Mato e das outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o teto para o reajuste dos servidores públicos do Município de Rio Verde de Mato em até 75% (setenta e cinco por cento) do incremento de um exercício financeiro para o outro apurado na receita corrente líquida.

Art. 2º. O incremento apurado servirá para o cálculo de concessão da revisão geral anual, aumento salarial e o crescimento vegetativo da folha de pagamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

em 22 de Março de 2022.

REUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI

Prefeito Municipal

 **Matéria publicada no Diário do Estado MS Oficial no dia 23/03/2022 / Edição número 3517. Enviado por Caliope Carine Sofianides Catafesta. Setor Gabinete. Recebido por Laura Silva.**